



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 642/2019.

Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde - SES, o Grupo de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - GG TIC.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 5º do Decreto n.º 52.616/2015 que estabelece a necessidade da definição de uma estrutura de responsabilidade e direitos de decisão no âmbito de cada instituição, quanto à utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Governança de TIC - **GG TIC no âmbito da Secretaria da Saúde - SES**, com o objetivo de definir e orientar as políticas, estratégias, padrões técnicos e diretrizes envolvendo governança de tecnologia de informação e comunicação (TIC), em consonância aos princípios norteadores da Política Estadual TIC no Rio Grande do Sul.

Art. 2º O GG TIC será composto pelo Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da SES e por um representante de cada Assessoria/ Departamento da Secretaria.

§ 1º Os membros do GG TIC e seus respectivos suplentes serão formalmente indicados pela Secretária da Saúde.

§ 2º O GG TIC será presidido pelo representante do Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação.

§ 3º A coordenação executiva do GG TIC caberá ao Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da [Secretaria da Saúde](#), designado pelo titular da pasta.

§ 4º O Coordenador-Executivo convocará as reuniões e demais atividades do GG TIC e poderá ser secretariado por servidor indicado para tal fim.

§ 5º Caberá ao Secretário da Pasta a autoridade para deliberação final sobre as proposições do GG TIC.

Art. 3º O GG TIC reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês. Excepcionalmente, a critério do Coordenador-Executivo, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

§ 1º Os assuntos serão organizados em pauta e disponibilizados com 24 horas de antecedência para todos os membros do GG TIC;

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes na reunião, devendo as mesmas serem encaminhadas para análise e decisão do gestor estadual da saúde.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

§ 3º O GGTIC poderá convidar outras pessoas que possam colaborar na tomada de decisões do Grupo para participar das reuniões, conforme pauta pré-estabelecida.

Art. 4º Compete ao GGTIC:

I – Formular e implementar políticas de articulação e diretrizes tecnológicas alinhadas aos objetivos estratégicos da [Secretaria da Saúde](#);

II - Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, e submetê-lo à aprovação e homologação da Secretária de Saúde, com revisão anual;

III – Monitorar, supervisionar e direcionar a Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação na Secretaria;

IV - Priorizar os projetos novos e o investimento na melhoria das aplicações de tecnologia da informação e comunicação existentes, propondo soluções de conflitos de recursos;

V – Definir mecanismos de racionalização de gastos relacionados com a aplicação de investimentos na área de tecnologia da informação;

VI - Propor ações para a racionalização das contratações de serviços, aquisição de bens e utilização da infraestrutura dos serviços de tecnologia da informação e comunicação;

VII - Estabelecer ações visando ao compartilhamento, à qualidade, à segurança das informações e à integração de sistemas corporativos e departamentais;

VIII - Coordenar e articular as ações visando à elaboração de estudos e propostas voltados à prospecção, seleção, homologação e adoção de novas tecnologias, incluindo a organização de grupos de trabalho com participação de técnicos e especialistas;

IX - Apreciar e aprovar a aquisição e distribuição de equipamentos, sistemas e serviços de informática a serem utilizados na [Secretaria da Saúde](#);

X - Organizar, aprovar e estabelecer o Regimento Interno de funcionamento do GGTIC.

Parágrafo único – A criação ou o desenvolvimento de novas funcionalidades ou sistemas para a SES deverá ser discutido e aprovado pelo GGTIC, que deverá embasar a decisão em análise técnica e orçamentário-financeira.

Art. 5º - O não cumprimento do preconizado nessa portaria implica a adoção de medidas administrativas cabíveis por parte do gestor estadual da saúde.

Art. 6º - O GGTIC na Secretaria da Saúde será composto pelos seguintes integrantes:

Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação – DGTI;

Cristian Fabiano Guimarães (Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação);
Maurício Reckziegel (Suplente).

Assessoria Jurídica

Aramis Josué Fardin (Titular);
Joice Matos de Matos Rodrigues (Suplente).



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Assessoria Técnica e de Planejamento - ASSTEPLAN

Renata Varela (Titular);
Karen Chisini Coutinho (Suplente).

Auditoria Médica

Jader Marques da Silva (Titular);
Paulo Ricardo Bobek (Suplente).

Centro Estadual de Vigilância em Saúde – CEVS

Leandro Santos de Oliveira (Titular);
Silvia Gensas Spielmann (Suplente).

Coordenação da Política de Assistência Farmacêutica – CPAF

Ticiane Carla Bessegato (Titular);
Ana Angélica Sansone (Suplente).

Departamento Administrativo – DA

Ana Paula dos Santos (Titular);
Camila Machado de Almeida (Suplente).

Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – DAHA

Lisiane Wasem Fagundes (Titular);
Altanir Jose Martins Junior (Suplente).

Departamento de Ações em Saúde – DAS

Rarianne Carvalho Peruhype (Titular);
Poala Vettorato (Suplente).

Departamento de Regulação Estadual – DRE

Eduardo Elsade (Titular);
Patricia Viçosa (Suplente).

Escola de Saúde Pública – ESP

Alexandre Gamba Menezes (Titular);
Marcos Costa da Silva (Suplente).

Fundo Estadual de Saúde – FES

Hilda Senna (Titular);
Meriana El Kek (Suplente).

Art. 7º - Revogam-se a Portaria nº 289/2017, publicada em 24 de maio de 2017 e a Portaria nº 504/2018, publicada em 31 de maio de 2018.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2019.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde